

**II. PUBLIQUE-SE.**

A seguir à SMS/CMAC/CONTRATOS para prosseguimento formal do feito.

**Despacho | Documento:** [151557341](#)

I. À vista dos elementos constantes nos presente autos, em especial a manifestação técnica da área competente (SEI nº [151537735](#)) e o parecer jurídico (SEI nº 151424666), o qual acolho como razão de decidir, no exercício da autotutela administrativa e com fundamento no art. 71, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 58, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **TORNO SEM EFEITO** o Edital de Credenciamento nº 02/2025/COVISA/SMS e todos os atos procedimentais subsequentes, inclusive o julgamento de documentação (150100714) e o deferimento do pedido (151089357), acolhendo a recomendação da Assessoria Jurídica desta pasta, constante do Parecer [151424666](#).

II. Ato contínuo, acolhendo as alterações propostas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde (SMS/COVISA) no Encaminhamento [151537735](#), **AUTORIZO A PUBLICAÇÃO** imediata do novo edital de credenciamento, com base na minuta de Edital (151537685), observadas as alterações indicadas pela assessoria jurídica.

III. O edital deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

IV. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes dos contratos a serem celebrados no âmbito do presente credenciamento serão indicados no momento da contratação das empresas e entidades habilitadas, mediante a reserva orçamentária a ser emitida e anexada ao processo administrativo pela área competente.

**V. PUBLIQUE-SE.**

VI. Após, encaminhem-se os autos à SMS/COVISA para as providências operacionais de prosseguimento, bem como para que se dê **CIÊNCIA** ao único interessado, EDUARDO GUSTAVO SPOTTE - ME (CNPJ 67.396.580/0001-59), acerca da presente decisão, ressaltando-se a inexistência de direito subjetivo à homologação ou contratação imediata, nos termos da natureza jurídica do sistema de credenciamento.

**Despacho | Documento:** [151434059](#)

I. À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo nº SEI 6018.2024/0117671-5, em especial as manifestações da Divisão de Desenvolvimento da Rede Física de Saúde, do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o **Termo de Aditamento** nº 01/2026 ao Termo de contrato nº 038/2025/SMS-1/CONTRATOS ([125534685](#)), celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo/Secretaria Municipal da Saúde, e a pessoa jurídica de direito privado **ASSISTHERM ASSISTÊNCIA TÉRMICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **58.291.725/0001-66**, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de manutenção continuada em sistema de caldeiras elétricas e a gás, e aquecedores (boilers), com fornecimento de mão de obra para operação e com fornecimento de peças, para atendimento as unidades da Secretaria

Municipal de Saúde, para fins de consignar a: **1.** Renúncia do reajuste; e **2.** Prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14/05/2026, perfazendo o **valor mensal** de R\$ 76.666,66 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o **valor total** de R\$ 919.999,92 (novecentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), cuja cobertura está amparada pela Nota de Reserva nº 14.711/2026, que onerará a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.4016.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.900 (SEI [150562090](#)).

**II. Publique-se.**

III. Após, redirecionar o expediente à SMS/CFO e a SMS/SMS-1/CONTRATOS para demais providências e observância das recomendações do parecer jurídico ([151433945](#)).

**Despacho | Documento:** [151323499](#)

Processo nº 6018.2026/0005614-0

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação do Ateste (SEI [149420167](#)) e da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **07.204.591/0001-68**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 539/2025-SMS.G (SEI [149419376](#)), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 164667/25 (SEI [149419623](#)), referente a Ordem de Fornecimento nº 8571/25-1 (SEI [149419623](#)), a penalidade de multa no valor de R\$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 202531 (SEI [149419888](#)), com fundamento no item 8.4.3 da cláusula oitava da ATA de RP e no art. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : [dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br).

**III. PUBLIQUE-SE.**

A seguir, à SMS.3 para as anotações pertinentes e após à para adoção das providências subsequentes cabíveis.

**Despacho | Documento:** [151321083](#)

Processo nº 6018.2026/0004114-3

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação do Ateste (SEI [149262593](#)) e da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **73.856.593/0001-66**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 638/2024-SMS.G (SEI [149262428](#)), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 155893/2025 (SEI [149262443](#)), referente a Ordem de Fornecimento nº 8330/25-1 (SEI [149262443](#)), a penalidade de multa no valor de R\$ 12.355,20 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) correspondente a 20% (vinte por cento)

sobre o valor da Nota Fiscal nº 1486738 (SEI [149262540](#)), com fundamento no item 8.4.2 consubstanciado pelo item 8.4.3 da cláusula oitava da ATA de RP e no art. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : [dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br).

**III. PUBLIQUE-SE.**

A seguir, à SMS.3 para as anotações pertinentes e após à para adoção das providências subsequentes cabíveis.

**Despacho | Documento:** [151450973](#)

Processo nº. 6018.2026/0004890-3

I. A vista dos elementos constantes no **Processo nº 6018.2026/0004890-3**, em especial o **Ateste SMS-3/ABAST** (SEI [151360284](#)) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO SA**, inscrita sob CNPJ nº **17.159.229/0001-76**, pessoa jurídica de direito privado, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da ATA DE RP nº **308/2025-SMS.G** (SEI [149342696](#)), consubstanciado pela **Nota de Empenho nº 154056/2025**, referente à **Ordem de Fornecimento nº 8297/25-1** (SEI [149342743](#)), a penalidade de multa no valor de R\$ 2.385,60 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal nº 36.516** (SEI [149343046](#)), com fundamento no item 8.4.3 c/c 8.4.2, Cláusula Oitava da ATA DE RP e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : [dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dsuprims3@prefeitura.sp.gov.br).

**III. PUBLIQUE-SE.**

A seguir, à SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

**Despacho | Documento:** [151413328](#)

Processo nº. 6018.2026/0008505-1

I - A vista dos elementos constantes no processo nº. **6018.2026/0008505-1**, em especial o Ateste ([149751773](#)) desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA**, inscrita sob CNPJ sob o nº **10.588.595/0013-35**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da ATA DE RP nº. 385/2025/SMS.G ([149751184](#)), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 122991/25, referente a Ordem de Fornecimento nº. 6462/25-1 ([149751313](#)), penalidade de multa no valor de R\$ 5.902,16 (cinco mil, novecentos e dois reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal nº. 30740 ([149751665](#)), com fundamento no item 8.4.2 c/c 8.4.3 da cláusula oitava da ATA DE RP e no art. 162 da Lei nº 14.113/21.